



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

Lei Municipal nº 622, 08 de fevereiro de 2013.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INES, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhes conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação do Poder legislativo, o projeto de Lei a seguir:

Art. 1º. Esta Lei dispõe a alteração da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Dona Inês, reagrupando secretarias.

Art. 2º. A Secretaria de Educação passa a denomina-se **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, que terá por competência a organização e execução da política de educação e cultura no âmbito municipal.

Art. 3º. A Secretaria de Assistência Social passa a denomina-se **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** que terá por competência a organização e execução da política de assistência social e habitação, no âmbito municipal.

Art. 4º. A Secretaria de Infra Estrutura passa a denomina-se **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** que terá por competência a organização e execução da política de infraestrutura e meio ambiente no âmbito municipal.

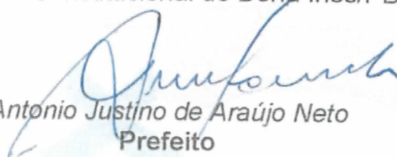
Art. 5º. As Secretarias, referidas nesta Lei, serão exercidas pelos atuais Secretários das respectivas pastas, sem qualquer acréscimo pecuniário.

Art. 6º. As despesas a cargo das rubricas de cada secretária continuam de acordo com a Lei Orçamentária aprovada para o vigente exercício.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Dona Inês/PB, 08 de fevereiro de 2013.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito